



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa

Casa de Epitácio Pessoa

PROJETO DE LEI Nº 397 /96



AO EXPEDIENTE DO DIA

28 de 03 de 1996

Em 27 de 03 de 1996

Presidente

Denomina de JOSE MÁXIMO SOBRINHO, à Rodovia PB/041, que liga os Municípios de RIO TINTO E BAÍA DA TRAIÇÃO, neste Estado da Paraíba e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa Decreta:

Art. 1º - Fica denominada JOSE MÁXIMO SOBRINHO, à Rodovia PB/041, que liga os Municípios de Rio Tinto e Baía da Traição, neste Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, em 27 de Março de 1.996

JL
José Lacerda Neto

Deputado.

Assessoria ao Plenário
Constou no Expediente

Em 28/03/96

178
Diretor da Ass. ao Plenário



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa

Casa de Epitácio Pessoa

JUSTIFICATIVA



A Rodovia PB/041, é o Caminho que durante toda à sua Vida, percorreu JOSE MÁXIMO SOBRINHO, tanto quanto outros grandes Cidadãos que lutaram e ainda hoje lutam pelo engrandecimento daquela Região.

A Vida pública tem dado a sociedade um verdadeiro Universo de homens públicos, que se dedicaram às causas do seu povo e da sua comunidade, são justamente estes, que ao concluírem às suas passagens terrenas, se tornam merecedores do reconhecimento dos seus beneficiários, assim, também se faz em favor do Ex-Prefeito e Vice-Prefeito JOSE MÁXIMO SOBRINHO, que acima de tudo é reconhecido pela incontestável liderança que deteve enquanto viveu.

A Homenagem atual, reflete apenas e sem sombra de dúvida o anseio da população daquela região, desejosa de prestar uma Carinhosa HONRA AOS MERITOS posti-mortis , ao seu altivo conterrâneo.

Sala das Sessões, em 27 de Março de 1.996.

Juca
José Lacerda Neto
Deputado.



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa



Registrado no Livro de Plenário
às Fls. 397 Sob No 397/96
EM, 27 / 03 / 96

Publicado no Diário do Poder
Legislativo do Dia / /
de 19
EM / /

10 SECRETÁRIO

Remetido à Secretaria Legislativa
Em / /

Diretor da Ass. ao Plenário

Arrecende-se em
razão da existência de
maléfica de igual teor
En: 17/04/96
Dep. GERVASIO MAIA
Presidente.

Designo como Relator
o Deputado VANU BRASILE
Em, 27/03/96
Presidente



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



REQUERIMENTO

Requer o autor do Projeto de Lei No 397/96, que denomina de José Máximo Sobrinho PB/041, que liga os municípios de Rio Tinto e Baia da Traição, neste Estado da Paraíba, e da outras providências, seja arquivado, pois existe uma Projeto Lei de Idêntico conteúdo, já aprovado por esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, anteriormente. Portanto o autor requer o seu **arquivamento**.

Sala das Comissões, 06 de maio de 1996.

ZENÓBIO TOSCANO
DEPUTADO